



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste  
Gabinete do Prefeito Municipal**

**JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016**

**Objeto:** *Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina objetivando a escolha de Leiloeiro Oficial, em sessão pública para realização de Leilão de bens patrimoniais móveis e não patrimoniais, inservíveis da Administração Municipal de Herval d'Oeste.*

Trata-se de pedidos de impugnação ao edital de Credenciamento acima epigrafado, tendo como foco os itens 7.6 referente a qualificação técnica e 8.8 quanto a lista de classificação dos leiloeiros.

Os pedidos foram recebidos via correio através de sedex conforme juntada aos autos em 04/04/2016 e cumpriram com os requisitos do capítulo IX do edital; aberto vistas e sendo alvo de análise por parte da Assessoria Jurídica a qual se manifestou através de parecer jurídico. Nº 030/2016

Diante da manifestação da Assessoria Jurídica através do Parecer Jurídico, acolhendo-o na íntegra e;

**DECIDO:**

Pelo recebimento dos recursos administrativos e impugnações, e dar provimento parcial com a alteração do item 7.6 alínea "a" que deverá passar a ter a seguinte redação:

**7.6 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) *No mínimo um Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o requerente executado de forma satisfatória leilão(ões) de bem(ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.). O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação e assinatura do signatário.*





**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste  
Gabinete do Prefeito Municipal**

Decido ainda pelo prosseguimento do feito dentro do estabelecido do edital do processo licitatório, fazendo as devidas alterações em conformidade com o artigo 20 §4º<sup>1</sup> da Lei 8.666/93

Informem-se as partes interessadas encaminhando cópia desta decisão e do parecer.

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se.

Herval d'Oeste, 06 de abril de 2016.



**NELSON GUINDANI**  
Prefeito Municipal

---

<sup>1</sup> Lei 8.666/93 ...  
Art. 20 ....

§ 4º. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.